



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.343, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 681,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 681,00 (seiscentos e oitenta e um reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC	
06	Despesas não computáveis	
12	Educação	
366	Educação de jovens e adultos	
0011	Eradicação do analfabetismo	
1924	Programa Ensino Jovens e Adultos – PEJA	
3.3.90.30.00-9630	Material de consumo	R\$ 680,00
3.3.20.93.00.01-9612	Restituição de transferência de convênio	R\$ 1,00

Art. 2.º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso o repasse da União através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para o Programa Apoio ao Sistema de Ensino, visando atender ao Ensino de Jovens e Adultos – EJA, no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.9.99.9902-1999, no valor de R\$ 1,00 (um real).

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2.º da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de dezembro de 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES